EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO/SE, CNPJ nº 11.509.334/0001-01.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou profissionais especializados na confecção de próteses dentárias, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Amparo de São Francisco/SE.

MODALIDADE: Credenciamento (procedimento auxiliar — art. 78, II, e art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021), com contratação direta por inexigibilidade de licitação (art. 74, caput).

FORMA: Eletrônica, EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema LICITANET (www.licitanet.com.br).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 168.290,00 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e noventa reais) — limite máximo da despesa; o preço por item é fixo e igual para todos os credenciados.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL: 12 (doze) meses, permanecendo o chamamento público aberto à adesão de novos interessados a qualquer tempo durante a vigência.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: de forma contínua, a partir da publicação, EXCLUSIVAMENTE pelo site www.licitanet.com.br.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO 3
3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR 4
4. DA HABILITAÇÃO 5
5. DOS RECURSOS 6
6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 7
7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 8
8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS 8
9. DA CONTRATAÇÃO 8
10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO 9
11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO 9
12. DO PREÇO, DA ESTIMATIVA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 9
13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL 10
14. DISPOSIÇÕES GERAIS 10

ANEXO I – Termo de Referência 12
Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar 12
ANEXO II – Modelo de Requerimento de Credenciamento 13
ANEXO III – Decl. de Não Utilização do Trabalho do Menor 14
ANEXO IV – Decl. de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação 15
ANEXO V – Modelo de Declaração de Grau de Parentesco 16
ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato 17

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

Torna-se público que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO/SE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.509.334/0001-01, com sede na Avenida Abraão Freire, s/nº, Centro, Amparo de São Francisco – Sergipe, CEP 49920-000, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e do agente de contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO, na forma ELETRÔNICA por meio do sistema LICITANET (www.licitanet.com.br), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, no que couber e à falta de regulamento próprio, aplicando-se subsidiariamente o Decreto federal nº 11.878, de 2024, como referencial normativo, e demais legislação aplicável, bem como das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas e/ou profissionais especializados na confecção de próteses dentárias, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Amparo de São Francisco/SE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Os serviços objeto do credenciamento compreendem os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MANDIBULAR/MAXILAR: confecção de próteses dentárias totais mandibular e maxilar, em acrílico termopolimerizável com dentes em acrílico, compreendendo moldagem, provas e instalação, incluindo todos os materiais necessários, bem como os serviços odontológicos correlatos.	UND	200
02	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MANDIBULAR/MAXILAR: confecção de próteses dentárias parciais removíveis mandibular e maxilar, com estrutura metálica e parte em acrílico termopolimerizável com dentes em acrílico, compreendendo moldagem, provas e instalação, incluindo todos os materiais necessários, bem como os serviços odontológicos correlatos.	UND	200

1.3. O credenciamento de que trata este Edital enquadra-se na hipótese do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (credenciamento paralelo e não excludente), do qual resultará contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, caput, da mesma Lei, não havendo disputa competitiva, uma vez que o preço é previamente fixado pela Administração e igual para todos os credenciados.

1.4. O credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência deste Edital, admitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, e o contrato dele decorrente terá prazo de 12 (doze) meses, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O credenciamento não gera para o interessado qualquer direito à contratação, tampouco obriga a Administração Pública a contratar, ficando a efetiva prestação dos serviços condicionada à demanda, à conveniência e à disponibilidade orçamentária do Fundo Municipal de Saúde.

1.6. Integram este Edital, para todos os fins, o Termo de Referência (Anexo I) e o Estudo Técnico Preliminar (Apêndice do Anexo I), cujas especificações vinculam os interessados.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste credenciamento as pessoas jurídicas (laboratórios de prótese dentária) e/ou os profissionais (cirurgiões-dentistas e técnicos em prótese dentária) que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto, atendam às condições deste Edital e de seus anexos e estejam previamente cadastrados no sistema LICITANET (www.licitanet.com.br).

2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Fundo Municipal de Saúde por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, procedendo, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou que estes se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão participar do credenciamento:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e de seu(s) anexo(s);

2.5.2. pessoa física ou jurídica que desempenhe atividade incompatível com o objeto do credenciamento;

2.5.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade contratante, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses.

2.6. O interessado organizado sob a forma de cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo admitida sua participação desde que compatível com a execução pessoal e especializada do objeto.

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

3.1. Os interessados deverão estar previamente cadastrados no LICITANET e encaminharão, por meio eletrônico, por meio do referido sistema, o requerimento de participação (Anexo II) com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços, contendo, no mínimo:

3.1.1. descrição do(s) item(ns) para o(s) qual(is) pretende o credenciamento;

3.1.2. atestação do cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e no Termo de Referência.

3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.3. No valor a ser praticado estarão inclusos todos os custos operacionais, materiais, mão de obra especializada, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. A apresentação do requerimento de participação implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas neste Edital e no Termo de Referência, assumindo o interessado o compromisso de executar o objeto nos seus termos e de fornecer os materiais, equipamentos e insumos necessários à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. No requerimento de participação, o interessado apresentará também declaração de que:

3.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e em seus anexos, e de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

3.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição;

3.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. O interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança das suas credenciais, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, apresentados EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema LICITANET.

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1. cédula de identidade e CPF, no caso de pessoa física, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e inscrição no CNPJ, no caso de pessoa jurídica, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

4.2.2. documento de identificação do responsável técnico e do representante legal.

4.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

4.3.2. prova de regularidade perante as Fazendas Federal (incluída a Dívida Ativa da União e as contribuições previdenciárias), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado;

4.3.3. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), quando for o caso;

4.3.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (conforme item 7 do Termo de Referência):

4.4.1. registro/inscrição na entidade profissional competente: no caso de pessoa física, registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO) do cirurgião-dentista ou do técnico em prótese dentária; no caso de pessoa jurídica, registro do estabelecimento no CRO como laboratório de prótese dentária, bem como do respectivo responsável técnico;

4.4.2. certificado ou alvará de funcionamento da Vigilância Sanitária da sede ou domicílio da pessoa jurídica ou do profissional interessado;

4.4.3. certificado de registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

4.4.4. cópia do diploma reconhecido pelo CRO, RG e CPF do protético responsável técnico do laboratório;

4.4.5. certidões ou atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste credenciamento, podendo o setor responsável solicitar elementos complementares de comprovação (art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021);

4.4.6. declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento (art. 67, inciso VI).

4.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do interessado, quando pessoa jurídica.

4.6. DECLARAÇÕES: o interessado deverá apresentar, ainda, as declarações constantes dos Anexos III, IV e V deste Edital.

4.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico, sendo a habilitação verificada, quando cabível, por meio do Sicaf e por consulta em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, o que constitui meio legal de prova.

4.8. O órgão credenciante terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

4.9. Encerrado o prazo para envio da documentação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da comissão de contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, em até 24 (vinte e quatro) horas, para:

4.9.1. aferição das condições de habilitação do interessado, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

4.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação;

4.9.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo interessado;

4.9.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

4.10. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade, implicando a inabilitação do interessado.

4.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos ou sua validade jurídica.

4.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5. DOS RECURSOS

5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, ou à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024, e na Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

5.3. Quando o recurso impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado, a intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de preclusão, iniciando-se o prazo para apresentação das razões recursais na data de publicação da decisão.

5.4. Os recursos deverão ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, no sistema LICITANET.

5.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

5.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo, salvo nas hipóteses legais.

5.8. O acolhimento do recurso invalidará tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema LICITANET.

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

6.1.1. deixar de entregar a documentação exigida ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

6.1.2. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

6.1.3. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

6.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

6.1.5. fraudar o credenciamento;

6.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

6.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos interessados/credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos dela decorrentes para a Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada em decorrência das infrações relacionadas nos itens 6.1.1 a 6.1.3, quando não se justificar penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada em decorrência das infrações dispostas nos itens 6.1.4 a 6.1.8, bem como das demais que justifiquem penalidade mais grave, observado o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8. A apuração das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade demandará a instauração de processo de responsabilização conduzido por comissão de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, intimando-se o interessado para apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

6.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, e pedido de reconsideração no mesmo prazo quanto à declaração de inidoneidade, na forma dos arts. 166 e 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, EXCLUSIVAMENTE no sistema LICITANET.

7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido neste Edital, será publicado e permanecerá disponível e atualizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema LICITANET.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a divulgação da lista de credenciados, o Fundo Municipal de Saúde poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A Administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após a convocação, será de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

9.4. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a Administração realizará consulta ao Sicaf para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

9.5. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 (doze) meses, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

10.1. Tratando-se de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados.

10.2. A distribuição das demandas entre os credenciados observará critério objetivo e impessoal, mediante rodízio equitativo, respeitada a ordem cronológica de credenciamento (data e horário da entrega da documentação completa e habilitada, exclusivamente no site www.licitanet.com.br), assegurada a isonomia entre os prestadores e vedada preferência injustificada por qualquer deles.

10.3. Havendo recusa, impossibilidade ou impedimento do credenciado convocado, a demanda será direcionada ao próximo da ordem, retomando-se o rodízio na sequência.

11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado por motivos de conveniência e oportunidade da Administração.

11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos arts. 147 a 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

11.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

11.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 5 (cinco) dias;

11.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

11.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

11.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

11.6. Nas hipóteses previstas nos itens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, será aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade.

11.7. Havendo efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente até eventual decisão de rescisão contratual, caso o credenciado não regularize a sua situação.

12. DO PREÇO, DA ESTIMATIVA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Não haverá disputa por menor preço. O valor a ser praticado é previamente fixado pela Administração, sendo único e igual para todos os credenciados, correspondendo aos seguintes valores unitários:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Prótese Dentária Total (Superior e Inferior)	UND	200	R$ 419,81	R$ 83.962,00
02	Prótese Parcial Removível (Superior e Inferior)	UND	200	R$ 421,64	R$ 84.328,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R$ 168.290,00

12.2. O valor global estimado de R$ 168.290,00 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e noventa reais) constitui o limite máximo da despesa e foi apurado mediante pesquisa de preços realizada no período de 07/07/2026 a 09/07/2026, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021, e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021,

adotando-se como parâmetro os preços praticados no âmbito da Administração Pública, obtidos junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12.3. Para a definição do valor estimado utilizou-se o método da média aritmética dos preços coletados para cada item, com descarte dos valores excessivamente elevados e dos inexequíveis, em observância aos critérios de saneamento do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

12.4. No preço fixado estão incluídos todos os custos com materiais, insumos, mão de obra especializada, serviços odontológicos correlatos, tributos, encargos e demais despesas necessárias à integral execução do objeto.

12.5. A despesa decorrente do credenciamento correrá à conta de dotação orçamentária própria do Fundo Municipal de Saúde de Amparo de São Francisco/SE, consignada no orçamento vigente, cuja classificação será indicada por ocasião de cada contratação e emissão de empenho, à medida da efetiva demanda, observado o valor estimado como limite máximo da despesa.

12.6. O pagamento será efetuado após a entrega e a execução dos serviços, devidamente atestados pelo fiscal do contrato, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada de lista contendo nome do paciente, data de atendimento, tipo de prótese, quantidade e assinatura do paciente atestando o recebimento, na forma do Termo de Referência.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

13.1. O presente edital terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, permanecendo o chamamento público aberto à adesão de novos interessados a qualquer tempo durante esse período.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.3. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as de seus anexos ou demais peças do processo, prevalecerão as deste Edital.

14.4. Todos os atos do presente credenciamento — cadastro, requerimento, envio de documentação, habilitação, recursos, impugnações e esclarecimentos — serão praticados EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema LICITANET (www.licitanet.com.br), sendo o Edital e seus anexos disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no referido sistema.

14.5. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de contratação, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.

14.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.6.1. ANEXO I – Termo de Referência;

14.6.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (ETP);

14.6.3. ANEXO II – Modelo de Requerimento de Credenciamento;

14.6.4. ANEXO III – Modelo de Declaração de Não Utilização do Trabalho do Menor;

14.6.5. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

14.6.6. ANEXO V – Modelo de Declaração de Grau de Parentesco;

14.6.7. ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato.

Amparo de São Francisco/SE, 28 de julho de 2026.

LEIDE MARIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência (TR) que fundamenta este credenciamento integra o presente Edital como Anexo I, na forma do documento aprovado nos autos do processo administrativo, contendo a definição do objeto, a fundamentação da contratação, os requisitos, a qualificação técnica exigida, o modelo de execução e de gestão do contrato, os critérios de medição e de pagamento, a forma de seleção e a estimativa de valor da contratação.

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (ETP): integra igualmente este Edital o Estudo Técnico Preliminar que embasou a opção pelo credenciamento, na forma aprovada nos autos.

Observação: os documentos referidos neste anexo acompanham o presente Edital em arquivos próprios, publicados em conjunto no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema LICITANET.

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Ao Fundo Municipal de Saúde de Amparo de São Francisco/SE

Referência: Edital de Chamamento Público – Credenciamento nº _____/2026

Razão Social / Nome:

CNPJ / CPF nº:
Registro no CRO nº: Responsável Técnico:

Endereço completo:
....

Telefone: (____) E-mail:

A pessoa/empresa acima qualificada, por seu representante legal, vem requerer seu CREDENCIAMENTO para a prestação dos serviços de confecção de próteses dentárias destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Amparo de São Francisco/SE, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as condições do Edital em referência, para o(s) seguinte(s) item(ns):

() Item 01 – Prótese Dentária Total Mandibular/Maxilar;

() Item 02 – Prótese Parcial Removível Mandibular/Maxilar.

DECLARA, para os devidos fins, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nele definidos;

b) o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas e nas normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes;

c) aceita o preço fixado pela Administração, único e igual para todos os credenciados, e compromete-se a executar o objeto nos termos do Termo de Referência.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do interessado / representante legal
Nome e CPF:

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Referência: Edital de Chamamento Público – Credenciamento nº _____/2026

Declaro, para os devidos fins, que a empresa/profissional, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, não possui em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, nem menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do interessado / representante legal
Nome e CPF:

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referência: Edital de Chamamento Público – Credenciamento nº _____/2026

Declaro, sob as penas da Lei, que (nome/razão social do interessado), inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº, cumpre plenamente todos os requisitos e exigências de habilitação do Edital de Chamamento Público – Credenciamento nº _____/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Amparo de São Francisco/SE. Declaro, ainda, que não estou temporariamente suspenso(a) de participar em licitação nem impedido(a) de contratar com a Administração, bem como não fui declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-me a informar a superveniência de qualquer fato impeditivo da habilitação.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do interessado / representante legal
Nome e CPF:

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

Referência: Edital de Chamamento Público – Credenciamento nº _____/2026

Eu,, CPF nº, residente e domiciliado(a) em, representante legal da empresa/profissional, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº, DECLARO, ciente das consequências legais quanto à veracidade das informações, que não possuo cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com agente público investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, ou que desempenhe função no processo de contratação, na fiscalização ou na gestão do contrato, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Amparo de São Francisco/SE, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do interessado / representante legal
Nome e CPF:

ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº _____/2026

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO/SE E _____, DECORRENTE DO CREDENCIAMENTO Nº _____/2026.

Pelo presente instrumento, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO/SE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.509.334/0001-01, com sede na Avenida Abraão Freire, s/nº, Centro, Amparo de São Francisco – Sergipe, CEP 49920-000, neste ato representado por _____, _____, CPF nº _____, RG nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, _____, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº _____, com sede/endereço em _____, neste ato representada(o) por _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada(o) CONTRATADA(O), tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº _____/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Credenciamento nº _____/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação, pela CONTRATADA, de serviços de confecção de próteses dentárias (moldagem, modelagem, provas, instalação, ajustes e serviços odontológicos correlatos) destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Amparo de São Francisco/SE, conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência e do Edital de Credenciamento nº _____/2026.

1.2. A execução observará a demanda efetiva do CONTRATANTE, mediante ordem de serviço/empenho, não gerando o credenciamento obrigação de contratação de quantitativo mínimo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Pela prestação dos serviços, a CONTRATADA receberá o valor fixo e igual ao dos demais credenciados, correspondente a R$ 419,81 (quatrocentos e dezenove reais e oitenta e um centavos) por prótese dentária total e a R$ 421,64 (quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos) por prótese parcial removível.

2.2. O valor estimado deste contrato é de R$ _____ (_____), correspondente ao quantitativo previsto para a CONTRATADA, observado o valor global estimado do credenciamento como limite máximo da despesa.

2.3. No preço estão incluídos todos os custos com materiais, insumos, mão de obra especializada, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e demais despesas necessárias à integral execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do Fundo Municipal de Saúde de Amparo de São Francisco/SE, consignada no orçamento vigente, a saber:

Órgão: 21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UO: 21001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2010 - AÇÕES VOLTADAS PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FR: 16000000

4.2. Na hipótese de credenciamento de profissionais autônomos (pessoas físicas), a despesa correrá à conta do elemento de despesa 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, procedendo a Administração ao respectivo ajuste contábil por ocasião da emissão do empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. realizar exame clínico prévio aos procedimentos protéticos, garantindo as condições necessárias à adaptação protética e, quando ausentes, elaborar descrição técnica justificada e contra referenciar o paciente à Unidade Básica de Saúde (UBS) de origem;

5.1.2. realizar o planejamento protético e todos os procedimentos clínicos de moldagem e modelagem, conforme os preceitos científicos aplicáveis a cada tipo de prótese, incluindo confecção de moldeiras, pinos e demais suportes, bem como das próteses, com revisões por até 6 (seis) meses após a instalação;

5.1.3. respeitar o Código de Ética Odontológica vigente e atender a quaisquer intercorrências relacionadas aos procedimentos, sem ônus para a Administração;

5.1.4. fornecer todo e qualquer material e/ou serviço necessário à execução do objeto, com número de profissionais adequado à execução com presteza e agilidade;

5.1.5. zelar pelo espaço e pelos equipamentos públicos eventualmente utilizados, inclusive quanto à higienização do local durante e ao final dos procedimentos;

5.1.6. emitir nota fiscal dos serviços, com os devidos recolhimentos tributários, acompanhada de lista contendo nome do paciente, data de atendimento, tipo de prótese, quantidade e assinatura do paciente atestando o recebimento;

5.1.7. comunicar previamente à Coordenação de Saúde Bucal do Fundo Municipal de Saúde qualquer necessidade de alteração de data de atendimento;

5.1.8. manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento;

5.1.9. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

5.1.10. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. As etapas clínicas necessárias à confecção da prótese (exame clínico prévio, moldagem, relação de mordida em cera, prova da estrutura metálica, instalação, adaptação e ajustes) são de competência exclusiva do cirurgião-dentista, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Odontologia.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1.1. acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados ao objeto do contrato;

6.1.3. comunicar por escrito à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a substituição do serviço que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência, sem ônus para o CONTRATANTE;

6.1.4. efetuar o pagamento devido nos prazos e nas condições estabelecidos neste contrato, após a entrega, a execução dos serviços e o devido ateste, procedendo às retenções tributárias legais;

6.1.5. receber definitivamente o objeto após o cumprimento das exigências do Termo de Referência, atestadas pelo responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

7.1. O prazo de entrega das próteses será de até 30 (trinta) dias, contados da conclusão da etapa de modelagem, não podendo, em qualquer hipótese, exceder o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados do recebimento da nota de empenho ou da ordem de serviço.

7.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega, a execução dos serviços e o devido ateste pelo fiscal do contrato, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da documentação prevista no item 5.1.6.

7.3. Os serviços que não obedecerem às especificações do Termo de Referência serão devolvidos para substituição imediata, sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do objeto será realizada por servidor(es) formalmente designado(s) por portaria específica do Fundo Municipal de Saúde, que atuará(ão) como fiscal(is) do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, competindo-lhe verificar a conformidade da execução com as especificações contratadas.

8.2. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, mediante termo aditivo, ressalvados os registros que possam ser realizados por simples apostila, na forma do art. 136 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato será extinto nas hipóteses e na forma dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como quando cumpridas as obrigações de ambas as partes ou vencido o prazo nele estipulado.

10.2. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo vedado pelo art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. A multa será graduada da seguinte forma:

11.2.1. 10% (dez por cento) do valor da contratação, quando, sem justificativa aceita pela Administração, a CONTRATADA não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

11.2.2. 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste ou em caso de rescisão por inadimplência;

11.2.3. 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou de outra irregularidade não abrangida pelos itens anteriores;

11.2.4. multa de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia a partir do trigésimo primeiro dia, sobre o valor da parcela em atraso.

11.3. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE, podendo as penalidades ser aplicadas cumulativamente com a multa, facultada a defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cedro de São João/SE para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido de forma amigável, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Amparo de São Francisco/SE, _____ de _____ de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO
CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ CPF: _____

2. Nome: _____ CPF: _____